

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.356/2021,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA ÁREA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM.

O Município de Boa Vista do Tupim, por seu Prefeito, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição da Política Pública de Turismo no Município de Boa Vista do Tupim,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº. 745/2021, que instituiu a Secretária de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico no Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO que a referida Lei no. 745/2021, que instituiu a Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico, não trouxe em seu bojo a estrutura de cargos, em razão da Lei Federal nº 173/2020, art. 8, que veda a criação de cargos e aumento de despesas com pessoal até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, em função da referida vedação imposta pela Lei Federal 173/2020, que o Município não pode nomear servidor(a) para responder pelos Departamentos da referida Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico, até porque estes não foram criados;

CONSIDERANDO a necessidade do Município passar a fazer parte do Mapa Nacional do Turismo;

CONSIDERANDO que para fazer parte do Mapa Nacional do Turismo, é imperativo que haja servidor(a) responsável pelas atividades desta área de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Secretário de Administração do Município de Boa Vista do Tupim, Sr. **Robérico Sousa dos Santos** para, cumulativamente, responder pela Política Pública de Turismo, englobando todos os serviços da área de Turismo, do Município de Boa Vista do Tupim;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º. Em observância à Lei Federal nº 173/2020, não haverá qualquer acréscimo no subsídio/remuneração do Secretário de Administração, ora nomeado;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 16 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra -se.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br